



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ N°. 00.686.784/0001-53**

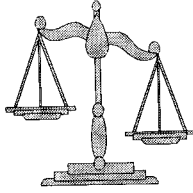
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**ANO/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°**  
**001/2023**

**Processo Administrativo n° 001/2023**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS  
PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E  
CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA  
SINGULAR E ESPECIALIZADA JUNTO A CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DO CAMARA DE  
SAO JULIAO.**

**SAO JULIAO - PI, JANEIRO DE 2024.**



## Jus Advocacia & Consultoria Jurídica

Bel. Guilherme Rocha OAB – PI 7.864

Bel. Rubens Filho OAB – PI 7275

Ofício 01/2024

São Julião -PI, 03 de janeiro de 2024.

Exmo. Senhor  
Edisaldo Carvalho da Rocha  
Presidente da Câmara Municipal de São Julião – PI.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo Referente ao Contrato de nº 01/2023

RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ de nº 23.085.546/0001-98, neste ato representada por seu sócio Cícero Guilherme Carvalho da Rocha Bezerra, brasileiro, casado, advogado, inscrito com CPF de 018.867.793-33, venho por meio deste solicitar de Vossa Excelência aditivo de prazo referente ao Contrato de nº 01/2023, originário de da Inexigibilidade de nº 01/2023.

Aditivo este, para dar continuidade nos serviços prestados pela empresa que tem como objeto “CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO – PI, para atender as necessidades do referido serviço.

Certos de contarmos com vosso apoio e colaboração, desde já agradecemos.

*Cícero Guilherme Carvalho da Rocha Bezerra !.*

CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA

Sócio



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA**  
**SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**CNPJ: 23.085.546/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

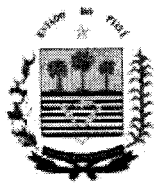
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:40:59 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **8149.FB4A.D1B7.8589**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA  
nº 2312192308554600019801

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23.085.546/0001-98	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR</b> .	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/12/2023, ÀS 14:50:28  
VÁLIDA ATÉ 17/02/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE  
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EA7A-5E4E-6733-952C-692C-D946-CID79-F1BD



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 231223085546000198**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**23.085.546/0001-98**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\* (

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/12/2023, ÀS 14:52:53

VÁLIDA ATÉ 18/03/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 7985-7237-4ACE-1F29-A217-E4C9-42AD-2864



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

PRAÇA JAIME LEOPOLDINO, Nº 100 - CENTRO

CNPJ: 06553846000135

Exercício: 2023

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Chefe do Departamento de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal de SÃO JULIÃO, a requerimento da pessoa interessada RUBENS B. FILHO & CICERO G. C. DA R. B. SOC. DE ADV. - ME, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos FISCAIS OU TRIBUTÁRIOS, para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 19/03/2024, ressaltando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data, mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000000303 Matrícula: 303/2015  
Contribuinte: RUBENS B. FILHO & CICERO G. C. DA R. B. SOC. DE ADV. CPF/CNPJ 23085546000198  
Endereço: RUA FRANCO PEREIRA, 257 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 64670000  
Cidade: SÃO JULIÃO UF: PI


### DADOS ESPECÍFICOS DO CADASTRO

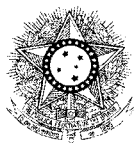
Data de Abertura : 12/06/2015 Inscr Municipal : 303/2015 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços advocatícios

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

Data de Emissão: 20/12/2023 Valida Até: 19/03/2024 Usuário: JOSIELS

Código de Controle da certidão/Número:  
CBB5.235C.EA3A.3B38

  
Antônio Francellino Sobrinho Júnior  
CPF Nº: 012.438.493-00  
Sec. Mun. de Planej. Gestão e Finanças  
Portaria Nº. 137/2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA  
BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.085.546/0001-98

Certidão n°: 3456486/2024

Expedição: 15/01/2024, às 10:19:55

Validade: 13/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.085.546/0001-98, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.085.546/0001-98  
**Razão Social:** RUBENS BATISTA FILHO E CICERO GUILHERME C ROCHA BEZERRA  
**Endereço:** R FR FRANCO PEREIRA 257 / CENTRO / SAO JULIAO / PI / 64670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2023 a 29/01/2024

**Certificação Número:** 2023123102493314274255

Informação obtida em 15/01/2024 10:46:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

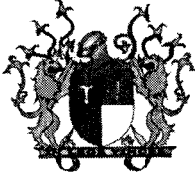
Inscrição: 23.085.546/0001-98

Razão social: RUBENS BATISTA FILHO E CICERO GUILHERME C ROCHA BEZERRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112308585099892230
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110403280379078266
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101607185966629477
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092710243170603565
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090821274150656661
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082003385720322306
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080121275779286813
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071321255550998211
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062403541899349722
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060502414259114455
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051703393714475544
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042803201654964184
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040902331613939860
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032103121583681968
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030203380816547009
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021103090958980654
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012302581081091096
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010403200901386722
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121603325145031466
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112703033758705468
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110804033546928980
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102017394071320628
30/09/2022	30/09/2022 a 29/10/2022	2022093003051923022106
11/09/2022	11/09/2022 a 10/10/2022	2022091102440296576357
23/08/2022	23/08/2022 a 21/09/2022	2022082302542822790713
04/08/2022	04/08/2022 a 02/09/2022	2022080403035365935373
16/07/2022	16/07/2022 a 14/08/2022	2022071602400868895873
27/06/2022	27/06/2022 a 26/07/2022	2022062702413585383754
07/06/2022	07/06/2022 a 06/07/2022	2022060701445341754980
19/05/2022	19/05/2022 a 17/06/2022	2022051901494246507616
30/04/2022	30/04/2022 a 29/05/2022	2022043001403578943660
11/04/2022	11/04/2022 a 10/05/2022	2022041101290509689853
23/03/2022	23/03/2022 a 21/04/2022	2022032301321412252096
04/03/2022	04/03/2022 a 02/04/2022	2022030401344516519436
13/02/2022	13/02/2022 a 14/03/2022	2022021301323326629685
25/01/2022	25/01/2022 a 23/02/2022	2022012510421285624509
21/12/2021	21/12/2021 a 19/01/2022	2021122102515361554290

Resultado da consulta em 11/12/2023 17:53:09

Voltar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3188401**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA  
BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**CNPJ: 23085546000198, REPRESENTANTE LEGAL: RUBENS BATISTA FILHO**

**ENDEREÇO: R FRANCO PEREIRA, 257**

**BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: SÃO JULIÃO - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 19 de Dezembro de 2023 às 14 h 39 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3188401. Código verificador: F071D.699C2.B10DE.77676

# Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**  
**Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO VÁLIDA**

Número: **3188401**  
Código verificador: **F071D.699C2.B10DE.77676**  
Requerente: **RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA  
ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ: **23085546000198**  
Representante legal: **RUBENS BATISTA FILHO**  
Endereço: **R FRANCO PEREIRA, 257**  
Bairro: **CENTRO**  
Município/UF: **SÃO JULIÃO - PI**  
Data de expedição: **19/12/2023 14:39:23**  
Data de validade: **17/02/2024**  
Visualizar Certidão [Clique aqui](#) (/themisconsulta/certidao/pdf/3188401-60337932bcf96134699c6d0421e028fd)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ N°. 00.686.784/0001-53**

GABINETE DO PRESIDENTE

São Julião - PI, 17 de janeiro de 2024.

**ASSUNTO: "PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATRAVÉS DE TERMO ADITIVO".**

**DESPACHO:**

Autorizo a prorrogação de prazo através de termo aditivo ao contrato de inexigibilidade 001/2023, exarado no processo administrativo nº 001/2023, de comum acordo com o contratado, visando à continuidade dos serviços TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CAMARA DE SAO JULIAO, com amparo legal no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

À Assessoria Jurídica da Câmara, para providências legais.

Em seguida, à Comissão Permanente de Licitação para providências pertinentes.

Na expectativa do atendimento a solicitação formulada, o cumprimento e reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Edisaldo Carvalho Rocha  
Presidente da Câmara



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ N.º. 00.686.784/0001-53**

**PARECER JURÍDICO**

**REF. INEXIGIBILIDADE N.º 001/2023.**

Minuta do Primeiro termo aditivo ao Contrato n.º 001/2023, celebrado entre a Câmara de São Julião e a empresa RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com vistas à prorrogação da vigência ao contrato. Exame de legalidade.

**I**

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica à minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2023, celebrado entre a Câmara de São Julião - PI e RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, consistente na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CAMARA DE SAO JULIAO.

Pretende-se, com o presente termo aditivo, prorrogar a vigência do Contrato Primitivo firmado entre as partes.

Às fls., foi juntado requerimento onde a Câmara informa o seu interesse na renovação do contrato supracitado.

Em razão da manifestação da empresa contratada e da necessidade da continuidade dos serviços, foi solicitado a esta Assessoria parecer sobre a regularidade do Primeiro aditivo contratual.

**II**

O contrato original foi celebrado em 18 de janeiro de 2023, com vigência até 18 de janeiro de 2024. Estando vigente o ajuste, abre-se a possibilidade de que seja aditado, observadas as disposições normativas atinentes à matéria, não obstante o Edital resguarda a possibilidade de sua prorrogação, com o disposto no Art. 57, § 1º e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela Câmara de São Julião - PI.

Estando vigente o ajuste, abre-se a possibilidade de que seja aditado observadas as disposições normativas atinentes à matéria.



# ESTADO DO PIAUÍ

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO

### CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53

Verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º, inciso V e §2º, da Lei 8666/93 que assim determina:

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**

**V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de Primeiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o mesmo se encontra regular, sem qualquer prejuízo a Administração já que os serviços vêm sendo executados regularmente. Ademais o contrato prevê expressamente a possibilidade de prorrogação.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 12 (doze) meses, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57 da lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Assim, sugere-se que a pretensa prorrogação mantendo-se os mesmos valores praticados no contrato original.

III

Feitas estas considerações, passa-se à análise do Primeiro termo aditivo.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ Nº. 00.686.784/0001-53**

Acerca da data inicial de prorrogação da vigência do contrato, cumpre pontuar que é absolutamente imprescindível que a assinatura do termo aditivo se dê enquanto ainda estiver em vigor o Contrato nº 001/2023, de modo a evitar que haja solução de continuidade na vigência contratual.

**IV**

Pelo exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídico-formais, manifestamo-nos pela aprovação do Primeiro termo aditivo, desde que sejam atendidas as recomendações feitas no bojo deste Parecer.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

São Julião (PI), 17 de Janeiro de 2024.

**Assessor Jurídico da Câmara**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ N.º 00.686.784/0001-53**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**CONTRATO INEXIGIBILIDADE N.º: 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE SÃO JULIÃO/PI E RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JULIÃO - PI**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Franco Pereira, s/n.º, Centro, Estado do Piauí, CNPJ: 00.686.784/0001-53, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **EDISALDO CARVALHO DA ROCHA**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF: 562.475.596-15 e RG 809.880-SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de São Julião - PI, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrito no CNPJ: 23.085.546/0001-98, sediada na Rua Franco Pereira, n.º 257, Centro na cidade de São Julião - PI, neste ato representada pelo sócio, o Sr. **CÍCERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA**, brasileiro, solteiro, advogado OAB-PI 7.864, residente e domiciliado na cidade de São Julião - PI, inscrito no CPF sob o n.º 018.867.793-33 e RG 2.262.469 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e resolvem, de comum acordo, pelo presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**, originado da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**, instruído no **Processo Administrativo N.º 001/2023**, por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do prazo contrato primitivo firmado entre as partes.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ N.º. 00.686.784/0001-53**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

**2.1** Por motivo de expiração da **VIGÊNCIA DO PRAZO** do contrato primitivo, firmado entre as partes em 18/01/2023, findando em 18/01/2024, resolvem de comum acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, alterar o prazo por mais **12 (doze) meses**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO**

**3.1** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato, em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Primitivo, **findando em 17/01/2025**.

**3.2** Fica alterado o prazo anterior de **18 de Janeiro de 2024** para **17 de janeiro de 2025**, alcançados por este **TERMO ADITIVO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

**4.1.** Os recursos financeiros para o adimplemento do contrato serão por conta do Orçamento Geral da Câmara.

**4.2.** A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

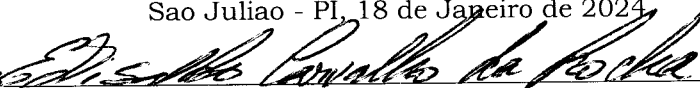
**5.1.** O presente termo aditivo decorre de autorização da **CÂMARA DE SÃO JULIÃO** e da **CONTRATADA**, e encontra amparo legal no artigo 57, § 1º, inciso V e § 2º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**6.1.** As demais cláusulas contratuais ficam **RATIFICADAS** em todos os seus termos, permanecendo inalteradas. E por estarem assim justos, contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato Administrativo, que é feito em vias de igual teor, na presença de testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na Imprensa Oficial, do extrato do termo aditivo ao contrato, a teor do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Julião - PI, 18 de Janeiro de 2024

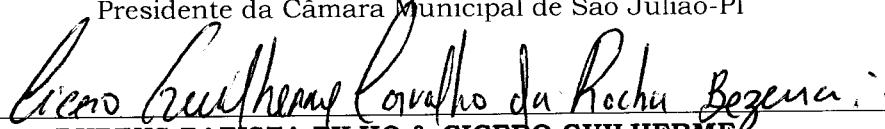
**CONTRATANTE:**



**EDISALDO CARVALHO DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de São Julião-PI

**CONTRATADA**



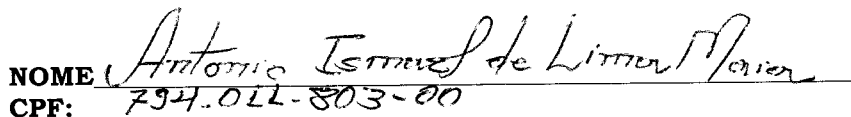
**RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME**

**CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**TESTEMUNHAS**

**NOME**

**CPF:**



**NOME**

**CPF:**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JULIÃO**  
**CNPJ N.º 00.686.784/0001-53**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023**

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO, REFERENTE À “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO CAMARA DE SAO JULIAO”.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JULIAO – PI


**CONTRATADA:** RUBENS BATISTA FILHO & CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ: 23.085.546/0001-98.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** POR INTERESSE DAS PARTES, NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDIÇÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RÊSPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES.

**FONTE DE RECURSOS:** ORCAMENTO GERAL DO CAMARA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES, FINDANDO EM 17 DE JANEIRO DE 2025, ALCANÇADOS POR ESTE TERMO ADITIVO.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO:** 18/01/2024.

  
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO JULIAO  
Edisaldo Carvalho Rocha  
Presidente da Câmara